



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 23 de outubro de 2018 - Ano 08 - nº 479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018

Comunicamos aos interessados na Licitação nº 098/2018, Chamamento Público nº 010/2018, destinada a Contratação de Organização Social para operacionalização da gestão e execução pela CONTRATADA, das atividades e serviços complementares de saúde desenvolvidos nas unidades: as unidades: USF Florely, USF Bandeirantes, USF Denadai, USF Lucélia, USF Maria Antônia, USF Nova Terra, USF Picerno, USF Vecon, USF Santa Clara, USF São Judas, USF Vila Yolanda, USF Vasconcelos, USF Virgílio Viel, USF CIS Nova Veneza, USF Cruzeiro, NASF, UBS CS II, UBS Dall'orto, UBS Matão, UBS Nações, UBS Paraíso, UBS Trevo, Centro de Longevidade, SAD, PA Matão, PA Nações, PAMaria Antônia, UPA Macarenko, SAMU, CEO, Ambulatório de Especialidades, CAPSi, CAPSII, CAPS AD, Serviços residenciais terapêuticos, SADT, CRESSER do Município de Sumaré que a comissão de julgamento decide após análise da documentação apresentada pela:

HABILITAÇÃO do Instituto Social Saúde Resgate a Vida;

INABILITAÇÃO da Associação Brasileira de Beneficência Comunitária – ABBC pelo não atendimento aos itens 12.4 – Certificação Municipal que comprove a qualificação da entidade como Organização no município de Sumaré com data vencida; Item 13.4 – Certificado de Regularidade da situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS com data vencida;

INABILITAÇÃO da Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi – IFISA – pelo não atendimento ao item 14.2.3 – não apresentou a comprovação de registro da entidade e de seu preposto administrado perante o Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo – CRASP e não atendimento ao item 15.2 – não apresentou os índices mínimos que demonstrem a boa situação financeira da proponente;

INABILITAÇÃO de Fenix do Brasil Saúde, Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde pelo não atendimento ao item 14.2.1 – não apresentou atestado de qualificação e experiência de gestão em nome da organização e item 14.2.3 – Comprovação de registro da entidade e do seu preposto administrador perante o Conselho Regional de Administração do Estado de sua sede – o documento apresentado concerne exclusivamente a entidade, ou seja, os prepostos da aludida não evidenciaram o referido.

Nos termos do artigo 109, Inciso I, letra "a" da Lei Federal de Licitações, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para eventuais recursos.

Sumaré, 22 de outubro de 2018

PAULO ROGERIO TOSTA

SECRETÁRIO SMARH



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SUMPREV
CNPJ. 10.742.819/0001-88

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, de 23 de Outubro de 2018.

Disciplina o regramento para recolhimento de contribuições atrasadas de servidores afastados sem remuneração.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumaré torna público que o Conselho Administrativo, em sessão realizada em 23 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5370, de 04 de abril de 2012, com base os art. 20A § 3º, da Lei 4982/2010, RESOLVEU que:

Art. 1º - As contribuições previdenciárias atrasadas, devidas pelo servidor afastado sem remuneração, podem ser objeto de acordo de parcelamento em até 60 vezes.

Art. 2º - A dívida deve ser confessada em Termo de Parcelamento específico, com cláusulas sobre correções, prazos e condições, obedecendo as regras já previstas nesta Resolução e no artigo 20-A, § 3º da Lei nº 4982/10, especificando o pagamento das parcelas via boleto ou desconto em folha de pagamento, a ser assinado pelas partes.

Parágrafo Único: As parcelas de que trata o artigo 1º desta Resolução não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, implicará no automático vencimento das demais dívidas, com consequente exigibilidade do montante da Dívida confessada pelo seu total ou saldo remanescente, resultando no Distrato do Termo de Parcelamento e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa, sendo ajuizado junto ao ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS.

Art. 4º - A falta de pagamento no vencimento fixado, implicará nos acréscimos legais, conforme índices de atualização IPCA, multa de 2% e juros de mora de 1%.

Art. 5º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA.

Art. 6º - Em caso de distrato, previsto no artigo 4º, o servidor será comunicado por escrito devendo o mesmo pagar o montante devido a vista, sobe pena do mesmo ser inscrito em dívida ativa.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo - **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Art. 7º - O vencimento das parcelas de acordo, previsto no artigo 1º, será dia 10 de cada mês, em caso de boleto e no pagamento dos vencimentos, em caso de desconto em folha.

Art. 8º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ROSELI ALVES SILVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado no Semanário Oficial de Sumaré de 23 de outubro de 2018.



CAMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente Joel Cardoso da Luz, torna pública a data de realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 170, de 28 de setembro de 2018, que “Orça a receita e fixa a despesa do município de Sumaré para o exercício de 2019”.

A Audiência Pública será realizada no dia 25 de outubro de 2018 às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de outubro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ
Presidente